

Deputado José Candido, RG 4.645.616-8, como titular, em substituição a Catarina Clotilde Ferraz Rossi, RG 5.460.755, que fica dispensada; Deputado Adriano Diogo, RG 4.256.882-1, como suplente, em substituição a Antonio Carlos de Freitas Júnior, RG 43.693.870-4, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE 29-12-2011

No processo SMA-883-12 (CC-9.560-12), sobre contrato de repasse de recursos visando a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos - PERS: “Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo o Secretário do Meio Ambiente a, representando o Estado de São Paulo, firmar com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, representado pela Caixa Econômica Federal, o Contrato de Repasse nº 2573.0372.157-44/11, objetivando a execução do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DE 31-1-2012

No processo FUSSESP-38516-2009, vols. I ao XII, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do parecer 63-2012, da AJG, autorizo a celebração do 6º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 31-7-2007, em que são partícipes o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Instituto Criança Cidadã - ICC, tendo por objeto crescer seu valor e prorrogar o prazo de vigência, com a consequente alteração do plano de trabalho, desde que previamente observadas pela origem as recomendações assinaladas pelo órgão jurídico citado, assim como as normas legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No processo DAESP 148-10-SLT (CC 8.911-12), sobre doação de veículos: “À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação do Secretário de Logística e Transportes, autorizo a doação ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, de 2 veículos descritos nos autos do Processo DAESP 148-2010, pertencentes à frota da Secretaria de Logística e Transportes, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SC-84333-2011, vols. I ao VI, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e do parecer 65-2012, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo a celebração do convênio entre Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Franca, tendo por objeto o repasse de recursos estaduais para a construção da “Casa da Cultura e do Artista de Franca”, condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico.”

Extrato de Convênio

Assunto: Convênio - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e o Município de São José dos Campos - Objeto: a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa de Proteção Social à Pessoa, Família ou Grupo Social em Situação de Vulnerabilidade Social, especificamente visando à concessão de aluguel social, no valor de R\$ 500,00 mensais, a até 1.300 famílias, desde que efetivamente envolvidas na desocupação de localidade denominada “Pinheirinho”, situada no Município - Valor: R\$ 3.900.000,00, sendo R\$ 3.120.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 780.000,00 de responsabilidade do Município - Prazo de Vigência: 6 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento, após apresentação de justificativa técnica pelo Município, acompanhada de novo Plano de Trabalho - Data de Assinatura: 26-1-2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 31-1-2012

No protocolo FUSSESP-7.962-2012 (CC-7.962-12), sobre aprovação de convênios. Projeto “Padaria Artesanal”: “À vista da manifestação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Dec. 57.635-2011, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos municípios convenientes relacionados, visando a implantação do projeto “Padaria Artesanal”: Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas de Antonina, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barretos, Barrinha, Barueri, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bertiooga, Bilac, Birigui, Biritiba Mirim, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bonsucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Boreborema, Borebí, Botucatu, Bragança Paulista, Braúna, Brejo Alegre, Brodowski, Brotas, Buri, Buritama, Buritizal, Cabrália Paulista, Cabreúva, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabú, Caieiras, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Cajuru, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Cândido Rodrigues, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Castilho, Catanduva,

Catiguá, Cedral, Cerqueira Cezar, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbatá, Cosmópolis, Cosmorama, Cotia, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echaporá, Eldorado, Elias Fausto, Elisiário, Embaúba, Embu, Embu-Guaçu, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela D’Oeste, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínea, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaiçara, Guaimbé, Guairá, Guapiaçu, Guapiara, Guará, Guaraçá, Guaraci, Guarani D’Oeste, Guaratã, Guararapes, Guararema, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarulhos, Guatapará,

Guzolândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icém, Ipê, Igarauá do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiruá, Iporanga, Ipuã, Iracemápolis, Irapuã, Irapuru, Itaberá, Itai, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaoca, Itapecerica da Serra, Itapetininga, Itapeva, Itapevi, Itapira, Itapira-poá Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itú, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambeiro, Jandira, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquíá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luiz Antônio, Luiziânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaúbal, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariápolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Muringtinga do Sul, Nantes, Narandiba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiuva, Orlândia, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D’Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraibuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaçu, Parapuã, Pardinho, Pariquera-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruibe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piquerobi, Piquete, Piracaia, Piracicaba, Piraju, Pirajuí, Pirangi, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara D’Oeste, Santa Branca, Santa Clara D’Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita D’Oeste, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio da Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Santos, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João do Itacema, São João Pau D’Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Lourenço da Serra, São Luiz do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Grama, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Menucci, Sumaré, Suzanápolis, Suzano, Tabapuá, Tabatinga, Taboão da Serra, Taciba, Taguai, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapirai, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivai, Tarabaí, Tarumã, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabijú, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turibua, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votuporanga e Zacarias.”

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 31-1-2012

Acolhendo as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

| VENCIMENTO | NÚMERO DE PD | VALOR |
|------------|--------------|----------|
| 1-2-12 | 2012PD00207 | 211,95 |
| 9-2-12 | 2012PD00131 | 5.640,00 |
| 16-2-12 | 2012PD00213 | 400,00 |
| TOTAL | | 6.251,95 |

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Retificação do D.O. de 21-1-2012
No artigo 1º da Instrução DDPD 5
Onde se lê:
390249 Centro de Detenção Provisória de Jundiá
Leia-se:
380249 Centro de Detenção Provisória de Jundiá

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extrato de Contrato
Processo FPFL nº 0012/2012. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Maria Luiza Marques de Abrantes. Termo de Contrato nº 04/2012, de 30/01/2012, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para ministrar aulas nas Oficinas de Capacitação, com o tema “Qualidade: Instrumentos de Gestão Administrativa dos Núcleos de Direitos Humanos” e produzir relatório de resultado das referidas aulas, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: o contrato vigorará a partir de 1º/02/2012 até 1º/06/2012, podendo ser prorrogado na forma da legislação cabível. Valor mensal: R\$ 1.946,00. Valor global: R\$ 7.784,00.

Extrato de Prorrogação de Contrato
Processo FPFL nº 0363/2010. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Biológica Controle de Pragas Urbanas Ltda. EPP. Termo de Prorrogação de Contrato nº 002/2012, datado de 06/01/2012, do Contrato original 02/2011, de prestação de serviços técnicos especializados no controle preventivo da infestação de cupins subterrâneos, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores. Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais doze (12) meses, com início em 07/01/2012. Valor global: R\$ 7.800,00.

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2012-2013

Considerando as alterações, em andamento, na estrutura de alguns órgãos da Administração, bem como a validade da Grade de Substituição – Biênio 2010-2011 **comunicamos** a prorrogação do prazo de transmissão das relações, pelos órgãos setoriais de recursos humanos à Imprensa Oficial do Estado, para até **30 de abril de 2012**, pelo sistema *on line* (Pubnet), onde será publicado em **Suplemento único, até 19 de maio de 2012**.

Comunicamos, ainda, que as indicações de substituto deverão recair exclusivamente em:

- titular de cargo ou função de confiança de comando;
- designado por ato específico para responder por cargo/função de confiança de comando vago;
- designado por ato específico para desempenhar funções de comando retribuídas mediante pro labore.

Não cabe indicações de cargos/funções de confiança vagas

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: (011) 2799-4547

Extrato de Renovação de Apólice de Seguro de Veículos
Processo FPFL nº 414/2009 - II. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Tokio Marine Seguradora. Apólice nº 0531451402, de Seguros de veículos, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: por mais doze (12) meses, a partir das vinte e quatro horas do dia 19/01/2012 até as vinte e quatro horas do dia 19/01/2013. Valor total: R\$ 4.593,80.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CONJUNTA SGP/SES Nº 02,de 26-1-2012

Institui grupo de trabalho com objetivo de definir atribuições e responsabilidades, e elaborar instrumento jurídico destinado à cooperação entre as Secretarias de Gestão Pública e de Educação para a implementação do Programa Interdisciplinar de Atenção à Saúde dos Servidores da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA E DE EDUCAÇAO, conjuntamente, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de definir atribuições e responsabilidades mútuas e elaborar instrumento jurídico destinado à implementação do Programa Interdisciplinar de Atenção à Saúde dos Servidores da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Educação:

a) Eliana Alves Pereira, RG. 10.210.795, Diretor Técnico II
b) Dione Maria Whitehurst Di Pietro, RG 4238500-3, Assessor Técnico de Gabinete

II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão Pública:
a) Fabiana Ribeiro Nogueira, RG. 21.973.620-0 Especialista em Políticas Públicas;
b) Patrícia Bansi, RG. 21.223.162-5, Assistente Técnico IV.

III – 02 (dois) representantes da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”:

a) Shirlei Rodrigues da Silva, RG. 14.341.981 - X. Assessoria de Relações Externas

b) Walnei Fernandes Barbosa, RG 05361720-5 Coordenador Geral - Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador e Sustentabilidade Ambiental.

Artigo 3º - Os trabalhos serão coordenados pelo representante da Secretaria de Educação, indicado no inciso I, alínea “a”.

Artigo 4º - Nos impedimentos dos representantes das Pastas na composição do Grupo de Trabalho, deverão ser indicados substitutos.

Artigo 5º - O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a elaboração das proposições.

Artigo 6º - Nas propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser contemplados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – as atribuições e responsabilidades de cada secretaria, bem como Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, neste modelo de cooperação;

II – plano de trabalho contendo: identificação do objeto, metas a serem atingidas, fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, e cronograma de desembolso;

III – estrutura de gestão compartilhada da cooperação;

IV – instrumento jurídico a ser utilizado na formalização da cooperação entre as secretarias e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”;

Artigo 7º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos resultados do trabalho, ao fim do qual deve ser assinada a formalização da cooperação entre as duas secretarias e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, neste modelo de cooperação.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.